



PARECER ÚNICO Nº 1864102/2013 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 08110/2007/002/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Reserva Legal	PA COPAM: 10234/2013	SITUAÇÃO: Averbada
--	--------------------------------	------------------------------

EMPREENDEDOR: Paulo Roberto do Nascimento	CPF: 047.391.246-53
EMPREENDIMENTO: Paulo Roberto do Nascimento / Faz. Ponderosa ou Boa Esperança	CPF: 047.391.246-53
MUNICÍPIO: Capinópolis	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84 Y 7.930.250 X 647.250	

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
-----------------------------------	--	--	---

BACIA HIDROGRÁFICA: Rio Paranaíba	SUB-BACIA: Rio Tijuco
--	------------------------------

CÓDIGO: G-02-08-9	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Criação de eqüinos, muares, ovinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados)	CLASSE: 5
G-04-03-0	Armazenagem de grãos ou sementes não associada a outras atividades listadas	NP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Sergio Oliveira Cunha	REGISTRO: CREA MG Nº 55.627 - D
--	---

RELATÓRIO DE VISTORIA: 077/2013	DATA: 07/06/2013
--	-------------------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Taciana Fróes Terêncio – Analista Ambiental (Gestora)	1.310.768-5	
Anderson Mendonça Sena – Analista Ambiental	1.225.711-9	
Samuel Lacerda de Andrade – Analista Ambiental	1.314.300-3	
Felipe Fiuchi Pena – Analista Ambiental de formação jurídica	1.310.776-8	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba	1864102/2013 15/10/2013 Pág. 2 de 14
---	---	--

1. Introdução

O empreendedor Sr. Paulo Roberto do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 047.391.246-53, possui, na zona rural do município de Capinópolis, a propriedade denominada Fazenda Ponderosa ou Boa Esperança (matrícula nº 5.308), onde desenvolve a atividade de *Bovinocultura de corte em confinamento*.

O empreendimento obteve em 05/06/2009 Licença de Operação Corretiva – LOC nº **146**, concedida pela Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme Processo Administrativo **08110/2007/002/2013**, com validade até 05/06/2013, para a atividade citada acima e para secundárias de “**Armazenagem de grãos ou sementes não associada a outras atividades listadas**”, código **G-04-03-0** para 3.000 ton e, “**Culturas Anuais**”, código **G-01-03-1**, ambas classificadas como não passíveis de licenciamento ambiental. Cumpre ressaltar que esta última atividade foi encerrada, segundo informado a equipe.

De acordo com Deliberação Normativa nº 74/2004, onde se define os empreendimentos e atividades que estão sujeitas ao licenciamento ambiental, a atividade desenvolvida na propriedade em questão é enquadrada como “**Criação de eqüinos, muares, ovinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados)**”, código **G-02-08-9**, possuindo uma capacidade instalada de 6.000 cabeças. Referida atividade é classificada como classe 05 e grande potencial poluidor.

O presente parecer tem por objetivo subsidiar a Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (URC TM/AP), do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), quanto à concessão da Revalidação da Licença de Operação- Rev.LO, para as atividades de Criação de eqüinos, muares, ovinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados) e Armazenagem de Grãos, conforme Processo Administrativo (PA) COPAM nº. **08110/2007/002/2013**. Referido processo foi protocolizado 90 (noventa) dias antes do vencimento da licença, fazendo jus, portanto, do benefício da renovação automática até decisão do conselho. Além disso, foi formalizado no sistema no dia 15/03/2013, conforme documentação listada no FOBI (Formulário de Orientação Básica Integrado) de nº **0164650/2013**.

No dia **07/06/2013** a equipe técnica da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – SUPRAM TMAP – realizou vistoria no empreendimento, com objetivo de subsidiar a análise deste processo administrativo. As observações *in loco* estão descritas no Relatório de Vistoria nº **77/2013**.

No dia **10/06/2013** foi enviado ao empreendedor, solicitação de Informações Complementares, conforme Ofício nº **1328/2013** anexo ao processo de licenciamento ambiental.

No dia **16/09/2013**, as informações foram protocoladas em tempo hábil nesta SUPRAM TM/AP.



O Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, foi elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Sérgio Oliveira Cunha - CREA MG 55.627/D, ART nº14201300000001013208.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento denominado Fazenda Ponderosa está localizado na zona rural do município de Capinópolis, estrada que liga Capinópolis a Ipiaçu (rodovia MG 226), por 8 km à esquerda por mais 3 km em estrada de chão batido, até a propriedade, coordenadas X: 647.250 e Y: 7.930.250.

O empreendimento possui área total de 29,2765 ha e, em relação ao uso do solo no imóvel, 12 ha são destinados ao confinamento, 2 ha de lavoura, 2 ha da área dos silos, 2 ha área de compensação, 10,19 hectares de reserva legal e Área de Preservação Permanente e 1,0865 ha de construções, barracão e estradas.

O local dispõe ainda de várias infra-estruturas de apoio aos processos produtivos, tais como casa de colono, curral de manejo, cantina, barracões cobertos, confinamento e caixas de água, dentre outras instalações.

A imagem de satélite abaixo apresenta vista do todo perímetro as estruturas na propriedade utilizadas para as atividades.



Imagen 01: Vista total da propriedade.

Fonte: ArcGIS, 2013.



A propriedade possui um funcionário fixo que reside no imóvel e ainda outros funcionários que residem em Capinópolis. A Fazenda possui como apoio aos processos produtivos máquinas e equipamentos agrícolas, sendo que parte da manutenção é realizada na propriedade e manutenções mais complexas em oficinas especializadas da região.

Caracterização Ambiental

O município de Capinópolis é classificado, de acordo com o Índice de Desenvolvimento Humano, como município de elevado desenvolvimento e têm sua economia baseada nas atividades agropecuárias.

A vegetação é cerrado com relevo suave ondulado, além de áreas planas, apresentando declividade de 3 a 8%. O solo é classificado como latossolo e apresenta textura argilosa.

De acordo com a análise do ZEE para a área do imóvel, temos as seguintes condições:

- Prioridade para conservação da flora: prioridade baixa
- Grau de conservação de vegetação nativa: muito baixo
- Prioridade para conservação da fauna: baixa (peixes, mamíferos, aves invertebrados, anfíbios e répteis)
- Vulnerabilidade natural: muito baixa
- Vulnerabilidade de recursos hídricos: baixa
- Potencialidade Social: muito favorável.

Desenvolvimento das Atividades

Bovinocultura de corte (confinamento)

A atividade de bovinocultura de corte conta com um confinamento capaz de alojar 6.000 animais, distribuídos em 39 lotes com capacidade individual de 150 animais cada, com cochos de alimentação e bebedouros, anexo ao confinamento existe um curral de manejo dotado de tronco e balança. A alimentação dos animais é proveniente de silagem de milho ou sorgo que são armazenadas em silos tipo trincheira, ocupando uma área de 2,0 ha, próximo ao confinamento, essa silagem é proveniente de outras propriedades do mesmo proprietário ou de terceiros.

A propriedade se dedica somente a engorda dos bovinos, comprando-os de terceiros prontos para engorda, o ciclo de engorda e terminação dura cerca de 100 dias de fevereiro a outubro. Ao chegarem à propriedade passam por um manejo sanitário, que inclui vacinação, vermiculagem,

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba	1864102/2013 15/10/2013 Pág. 5 de 14
---	---	--

identificação individual para certificação (SISBOV) e pesagem. O confinamento possui área de 12 ha, não é sombreada e o piso é de terra, o que ocasiona geração de poeira. O período de confinamento varia de 120 a 150 dias, a alimentação dos animais é composta de silagem de milho ou sorgo e 7 Kg de concentrado por animal por dia, essa ração é misturada no vagão forrageiro dotado de dosador de concentrado e servido diretamente no cocho.

Armazenagem dos grãos

O armazenamento de grãos na propriedade ocorre em um galpão e, tem capacidade de 3.000 ton e sua finalidade é para alimentação dos animais confinados. Sua aquisição é conforme haja necessidade.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para suprir a demanda hídrica, o empreendimento conta com as seguintes captações:

- Captação em urgência, com vazão de 09 m³/h com tempo de captação de 24:00 por dia e 12 meses/ano para consumo humano e dessedentação animal, conforme Portaria nº 01667/2009 de 02/07/2009 processo de Outorga nº 11.097/2008, com validade de 05 (cinco) anos;
- Captação em barramento já existente para irrigação e dessedentação animal, conforme Portaria nº 01672/2009 de 02/07/2009 processo de Outorga nº 11.096/2008, com validade de 05 (cinco) anos.

Cumpre ressaltar que a regularização da ocupação antrópica na área de preservação permanente referente ao barramento supra mencionado se fez no âmbito do processo de licença de operação já concedida.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica neste processo nenhum tipo de intervenção ambiental.

5. Reserva Legal

A Reserva Legal está averbada sob nº AV-06 da Matrícula nº 5.308 no Cartório de Registro de Imóveis da cidade Capinópolis – MG, datada de 08/08/2008, sendo 3,92 ha de cerrado, 4,45 ha de várzea e 1,82 ha de área de preservação permanente, somando 10,19 ha, não inferior aos 20% da área total exigidos por Lei em bom estado de conservação.



6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Impactos Identificados

- 1 – Resíduos sólidos do confinamento (esterco);
- 2 – Efluente líquido do confinamento;
- 3 – Produção de maus odores;
- 4 - Animais mortos durante o processo produtivo;
- 5 - Embalagens vazias de produtos veterinários;
- 6 - Esgoto sanitário;
- 7 - Lixo Doméstico;
- 8 – Armazenamento de resíduos classe 1;
- 9 – Possível contaminação do solo e/ou lençol freático.

Medidas Mitigadoras

1 – O esterco oriundo das fezes dos animais é o principal resíduo gerado nessa atividade. Cada bovino gera em média 55 quilos/dia de fezes que contém 85% de umidade, resultando em aproximadamente 8 quilos de esterco/animal/dia. No empreendimento o esterco será retirado do curral onde os animais estão alojados.

Após a retirada do curral, o esterco é armazenado no empreendimento em solo até seu destino final (utilização como adubo orgânico). Será condicionado neste parecer a impermeabilização com argila e cascalho deste local.

2 – O efluente líquido gerado no empreendimento consiste na urina dos animais (aproximadamente 20 litros/animal/dia) e em água pluvial em contato com esterco.

A urina dos animais é absorvida pelo esterco e/ou perdida por evaporação. O elemento presente em maior concentração na urina bovina é o nitrogênio em forma amoniacal, que é facilmente volatilizado.



A época em que o empreendimento desenvolve suas atividades coincide com a estação seca do ano, com baixa pluviosidade, portanto, poucas chuvas, mas que podem ocorrer. A água pluvial em contato com esterco gera um efluente com elevada carga orgânica.

No confinamento deverá ser instalado um sistema de drenagem com canaletas à jusante dos currais e área de estocagem de esterco com o objetivo de direcionar a água pluvial que se precipitou sobre essa área para bolsões. Em decorrência da baixa pluviosidade, provavelmente o efluente acumulado nos bolsões deverá se perder por evaporação, porém, caso haja necessidade o mesmo deverá ser fertirrigado em área de pastagem que faz divisa com a propriedade. Será condicionado nesse parecer a impermeabilização desses bolsões antes do início das atividades de 2014.

3 – Os excrementos dos bovinos principalmente quando confinados, são ricos em uréia e ácido úrico. Essa uréia em processo de degradação passa à forma de amônia que possui odor desagradável. O confinamento encontra-se em Zona Rural a 08 quilômetros do município de Capinópolis e a 03 quilômetros da rodovia MG-226, não sendo necessário o monitoramento desses odores.

4 – Os animais mortos durante o processo são destinados a vala isolada em local determinado, onde são enterrados com adição de cal.

5 - Frascos vazios de medicamentos, vacinas, seringas e suas embalagens são armazenados temporariamente em tambores localizados em locais específicos para posterior disposição final adequada que é a devolução nas lojas agropecuárias onde foram adquiridos, atendendo a logística reversa disposta na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/2010.

6 - A disposição dos efluentes sanitários de todo esgoto sanitário gerado no empreendimento é realizada em 01 fossa séptica seguida de sumidouro.

7 - O lixo doméstico produzido no empreendimento atualmente é encaminhado sem segregação a um ponto de coleta da prefeitura. Será condicionado nesse parecer a implantação de coleta seletiva no mesmo.

7. Compensações

Pela intervenção de 01 hectare em área de preservação permanente, conforme o exposto no parecer único, o empreendedor recuperou através de PTRF uma área de 02 hectares dentro da propriedade. Em vistoria foi constatado que essa área encontra-se em bom estado de conservação e isoladas com cerca de arame liso.



8. Avaliação do Desempenho Ambiental

8.1. Cumprimento das Condicionantes de LOC

ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO*
1	Comprovar a instalação do sistema de tratamento dos efluentes sanitários, conforme proposto no PCA.	180 dias

Condicionante cumprida.

2	Comprovar com relatório técnico fotográfico a medida para mitigar a poeira gerada pelo processo produtivo da bovinocultura de corte. 30 dias após o início de cada confinamento.	Durante a vigência da licença
---	--	-------------------------------

Condicionante cumprida.

3	Comprovar com relatório técnico fotográfico a execução do projeto de adequação do sistema de armazenamento e abastecimento de combustíveis, inclusive caixa SAO, conforme descrito no PCA.	180 dias
---	--	----------

Condicionante cumprida.

4	Comprovar a segregação e a destinação de todos os resíduos gerados na propriedade.	A cada seis meses durante a vigência da licença
---	--	---

Condicionante cumprida.

5	Apresentar relatório técnico e fotográfico (acompanhado de ART) para comprovação do início da execução da medida compensatória do item 2.5 do Parecer Único, com coordenadas geográficas das respectivas áreas, (conforme cronograma apresentado).	1 Ano
---	--	-------

Condicionante cumprida.

6	Apresentar taxa de aplicação, por meio de adubação, dos dejetos da bovinocultura, calculada e justificada a partir de critérios agronômicos e de boas práticas de manejo e conservação do solo, sob controle de responsável técnico;	Anualmente durante a vigência da licença
---	--	--



Condicionante cumprida.

7	Apresentar o Registro de Imóvel com a averbação da área de 2 ha, gravada como área de proteção especial e de caráter perpétuo, referente à medida compensatória descrita no item 2.5.	180 dias
---	---	----------

Condicionante cumprida conforme registro as margens da matrícula nº 05.308 – Av. 12-5.308.

8	Executar o Programa de Automonitoramento conforme descrito no Anexo II.	Durante a vigência da licença
---	---	-------------------------------

Itens	Descrição	Periodicidade	Avaliação
1	Apresentar relatório fotográfico da evolução do PTRF descrito no item 2.5 e na condicionante 5 deste parecer único.	Anualmente	Cumprido
2	As práticas para conservação do solo que são adotadas na propriedade (bolsões, curva de nível, etc) deverão ser redimensionadas sempre que necessário.	Anualmente	Cumprido
3	As APP deverão ser monitoradas através de relatório técnico fotográfico, apresentando a este órgão.	Anualmente	Cumprido
4	Promover análise do solo nas áreas onde estão sendo aplicados os dejetos, nas profundidades 0-20, 20-40 cm onde deverá contemplar os seguintes parâmetros: ph, N, P, K, Al, Na, Cu, Zn, Ca, Mg, CTC, matéria orgânica e saturação de bases	Anualmente	Cumprido
5	Apresentar comprovante da destinação final das embalagens vazias de defensivos agrícolas de acordo com a lei 9974/00.	Anualmente	Cumprido
6	O uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) durante o manuseio de produtos tóxicos deverá ser constantemente fiscalizado pelo empreendedor.	Sempre que fizer uso de produtos tóxicos	Cumprido
7	Promover a conservação e a manutenção da vegetação no entorno dos recursos hídricos de acordo com recomendações técnicas.	Periodicamente	Cumprido
8	Adquirir defensivos e insumos agrícolas de empresas credenciadas e sempre com orientação de profissional habilitado para a função.	Sempre que fizer o uso desses produtos	Cumprido

Avaliação: Conforme análise do monitoramento realizado durante a vigência da licença de operação corretiva, pode-se constatar que os resultados das análises dos solos estão dentro dos parâmetros



estabelecidos, as embalagens de agrotóxicos utilizados foram destinado corretamente, além da adoção das práticas de conservação do solo.

9. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Da mesma forma, o local e o tipo de empreendimento encontram-se de acordo com as normas, leis e regulamentos municipais, conforme Declaração da Prefeitura Municipal de Capinópolis, anexada aos autos.

Considerando que o empreendedor não possui autuação com decisão definitiva de aplicação de penalidade nos últimos três anos, o mesmo faz jus ao benefício constante da DN COPAM nº. 17/96, § 1º, que se refere ao acréscimo de mais dois anos no prazo da licença. Dessa forma, a presente licença, se aprovada, deverá ter o prazo de validade de **6 anos**.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento Fazenda Ponderosa ou Boa Esperança do Paulo Roberto do Nascimento e outros para as atividades de “*Armazenagem de grãos ou sementes não associada a outras atividades listadas*” e “*Criação de eqüinos, muares, ovinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados)*”, no município de Ituiutaba-MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação, sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão, passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).



Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Fazenda Ponderosa ou Boa Esperança

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Fazenda Ponderosa ou Boa Esperança



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Fazenda Ponderosa ou Boa Esperança

Empreendedor: Paulo Roberto do Nascimento e outros

Empreendimento: Paulo Roberto do Nascimento e outros / Fazenda Ponderosa ou Boa Esperança

CNPJ: 047.391.246-3

Município: Capinópolis

Atividades: Armazenagem de grãos ou sementes não associada a outras atividades listadas" e "Criação de eqüinos, muares, ovinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados)

Códigos DN 74/04: G-02-08-9 e G-04-03-0

Processo: 08110/2007/002/2013

Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Comprovar com relatório técnico fotográfico a impermeabilização com argila e cascalho da área de disposição temporária de esterco, com ART do responsável	Antes do início da atividade em 2014
03	Realizar a aspersão das ruas e currais 02 vezes ao dia, sendo uma no período da manhã e uma no período da tarde, com exceção aos dias chuvosos.	Durante o período de confinamento
04	Implantar sistema de coleta seletiva de todos os resíduos gerados no empreendimento.	90 dias
04	Destinar os resíduos de produtos veterinários ao comércio onde foram adquiridos, conforme logística reversa disposta na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/2010	Durante a vigência da LO
05	Comprovar através de relatório fotográfico a instalação dos sistemas de drenagem pluviais e dos bolsões impermeabilizados.	180 dias
06	Apresentar relatório, por curral, indicando a data de alojamento de animais e a data de retirada do esterco e também a data inicial e final da disposição temporária do mesmo.	Anualmente

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Fazenda Ponderosa ou Boa Esperança

Empreendedor: Paulo Roberto do Nascimento e outros

Empreendimento: Paulo Roberto do Nascimento e outros / Fazenda Ponderosa ou Boa Esperança

CNPJ: 047.391.246-3

Município: Capinópolis

Atividades: Armazenagem de grãos ou sementes não associada a outras atividades listadas" e "Criação de eqüinos, muares, ovinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados)

Códigos DN 74/04: G-02-08-9 e G-04-03-0

Processo: 08110/2007/002/2013

Referencia: Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

Itens	Descrição	Periodicidade
1	Apresentar análise do solo nas áreas onde serão aplicados, caso necessário, o efluente líquido dos currais, em laboratórios credenciados à FEAM , nas profundidades de 0-20, 20-40 cm onde deverão estar contemplados os seguintes parâmetros: pH, P, K, Al, Na, Cu, Zn, Ca, Mg, CTC, matéria orgânica e saturação de bases	anualmente
2	Para o monitoramento da eficiência da fossa séptica, deverão ser feitas análises dos efluentes na entrada e na saída da mesma, por laboratório credenciado à FEAM e homologado junto ao INMETRO , observando os seguintes parâmetros: Temperatura, DQO, DBO, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e detergentes.	Semestralmente

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;



- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.